

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº. 68, de 21 de julho de 1997.

Regulamenta o processo de seleção de docentes para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada em 21 de julho de 1997, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de docentes, sob o regime da legislação trabalhista, e de cedência, em conformidade com a Lei Estadual nº. 1461, de 20 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que as normas de seleção foram editadas para vigorarem por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º A contratação e cedência de docentes, para atender as necessidades da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, far-se-á através de processo de seleção cuja classificação dar-se-á por títulos e entrevista, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O processo de seleção será realizado por comissão constituída para esse fim específico e designada pela Reitora.

§ 1º A comissão será constituída por três (3) membros titulares e três (3) suplentes, devendo, dentre os titulares, ser designado o presidente.

§ 2º A comissão deverá convocar, no mínimo, um docente da área objeto da seleção, para auxiliar no processo de seleção.

§ 3º A comissão poderá convocar outros docentes para colaborarem no processo de seleção.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, mediante a necessidade de contratação de docentes, providenciará a abertura de Edital, que será publicado no Diário Oficial, constando o seguinte:

- I – a legislação que regulamenta a seleção;
- II – as vagas existentes por área;

(Fls. 2 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 68 de 21/07/97)

- III – o período, horário e local de inscrição;
- IV – a documentação necessária;
- V – as informações sobre a divulgação da classificação dos candidatos;
- VI - o prazo de validade da seleção.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo, poderá ser prorrogado por período igual ou inferior ao previsto no Edital, à critério da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos

Art. 4º Poderão inscrever-se, para participar do processo de seleção, aqueles que preencherem os requisitos legais de cidadania e que sejam portadores de, no mínimo, diploma de curso de graduação de duração plena ou de pós-graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos mencionada no Edital.

Parágrafo único. O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições do processo de seleção, previstas nesta resolução e das contidas no Edital.

Art. 5º A classificação por título será feita através da análise do curriculum vitae, mediante os critérios constantes do anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. A comissão de seleção divulgará o resultado da classificação por título através de comunicado, publicado no Diário Oficial.

Art. 6º Os candidatos serão convocados para entrevista na ordem decrescente da pontuação obtida na classificação por título, através de comunicado publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Somente serão convocados para entrevista, os candidatos em número correspondente ao triplo do número de vagas a serem preenchidas, ressalvado o estabelecido no parágrafo 4º do artigo 9º.

Art. 7º A entrevista será realizada pela Comissão, que atribuirá pontos de 0 (zero) a 200 (duzentos) para efeito de classificação.

Parágrafo único. A entrevista é eliminatória e o não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desclassificação de forma automática e irreversível.

Art. 8º A comissão de seleção de docentes, após a entrevista com os candidatos, divulgará no Diário Oficial, por área, o resultado da classificação

(Fls. 3 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 68 de 21/07/97)

da entrevista e da classificação final, sendo que esta representará a soma dos pontos obtidos na classificação por título e na entrevista.

Parágrafo único. Havendo empate na classificação final, será classificado o candidato que tenha obtido maior número de pontos na classificação por título.

Art. 9º Após a classificação final, os candidatos serão chamados para escolherem as vagas ofertadas.

§1º A escolha da vaga far-se-á obedecendo a ordem decrescente de pontuação na classificação final.

§2º Os candidatos que desistirem da vaga perderão o direito de participarem de novas chamadas.

§3º Os candidatos relacionados na classificação final que não forem contratados por falta de vagas, aguardarão uma nova chamada.

§4º Se após a primeira chamada dos candidatos, restarem vagas, serão convocados, para entrevista, os candidatos relacionados na classificação por título, de acordo com o artigo 6º da presente Resolução.

Art. 10. O prazo de recurso contra os resultados da classificação será de três (3) dias a contar da publicação no Diário Oficial, excluído o primeiro e computado o último dia.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente – COUNI - UEMS

(Anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 68 de 21/07/97)

Critérios para análise de Curriculum Vitae

PONTOS

	ÁREA	SUBÁREA	OUTRA ÁREA
Doutor ou Livre Docente	150	130	30
Mestre	120	100	20
Especialização	50	-	10
Graduação	30	-	10
Parecer do Conselho Federal de Educação na área	20		
Especialização em Metodologia do Ensino Superior		15	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na docência do Ensino Superior da UEMS (5 pontos por ano completo de trabalho)	25
Experiência na docência do Ensino Superior em outras Instituições (2 pontos por ano completo de trabalho)	10
Publicação de livros na área objeto de seleção (2 pontos por publicação)	10
Participações em atividades de Extensão em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Participações em atividades de Pesquisa em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Monitoria ou Iniciação Científica realizada em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Experiência de Magistério no ensino básico (1 ponto por ano completo de trabalho)	5
Publicação de artigos e resenhas na área objeto de seleção (1 ponto por publicação)	5
Participação como ministrante em curso de aperfeiçoamento na área (0,5 ponto para cada 40 horas)	3
Participação em curso de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 40 horas (0,5 ponto para cada curso)	3
Experiência profissional na área, fora do magistério (0,5 ponto por ano completo de trabalho)	3

(Fls. 2 do Anexo da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 68 de 21/07/97)

PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS	MÁXIMO DE PONTOS
Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério em Instituição de Ensino Superior (3 pontos por concurso)	9
Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério (2 pontos por concurso)	6
Aprovação em concurso para ingresso em Cargo Público (1 ponto por concurso)	3

TÍTULOS	PONTOS
Doutor ou livre docente na área	150
Doutor na subárea	130
Mestre na área	120
Mestre na subárea	100
Curso de Especialização na área	50
Curso de Graduação na área	30
Doutor em outra área	30
Parecer do Conselho Federal de Educação na área	20
Mestre em outra área	20
Especialização em Metodologia do Ensino Superior (obedecida a legislação)	15
Graduação em outra área	10
Especialização em outra área	10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência no Ensino Superior da UEMS (5 pontos por ano completo de trabalho)	25
Experiência no Magistério Superior em outras Instituições (2 pontos por ano completo de trabalho)	10
Publicação de livros na área objeto de seleção (2 pontos por publicação)	10
Participações em atividades de Extensão em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Participações em atividades de Pesquisa em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Monitoria ou Iniciação Científica realizada em Instituições de Ensino Superior (1 ponto para cada participação)	5
Experiência de Magistério na educação básica (1 ponto por ano completo de trabalho)	5
Publicação de artigos e resenhas na área objeto de seleção (1 ponto por publicação)	5
Participação como ministrante em curso de aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 40 horas (0,5 ponto para cada 40 horas)	3
Participação em curso de aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 40 horas (0,5 ponto para cada 120 horas)	3
Experiência profissional na área fora do magistério (0,5 ponto por ano completo de trabalho)	3

PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS	MÁXIMO DE PONTOS
----------------------------------	-------------------------

Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério em Instituição de Ensino Superior (3 pontos por concurso)	9
Aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira do Magistério (2 pontos por concurso)	6
Aprovação em concurso para ingresso em Cargo Público (1 ponto por concurso)	3